

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 01 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE


| | | |
|----------------|---------------|------------|
| CONTRANTE: | | |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: | PROFISSÃO: |
| CPF: | RG: | MATRICULA: |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE/UF: | CEP: | CONTATOS: |
| EMAIL: | | |


CLÁUSULA 02 - CONTRATADOS: Neste ato, o contratante, devidamente assistido por SINDI&UTE, CNPJ/MF N° 13.548.133/0001-49 firma o presente contrato de prestação de serviço advocatício com os Srs. Drs. **RONI FURTADO BORG, PEDRO AUGUSTO A. CARVALHO, NATHÁLIA GUILHERME B. BORGES, FABIANA LIMA SAMPAIO, PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR e CAMILLA DE NAZARÉ RODRIGUES SIQUEIRA**, brasileiros, advogados inscritos na OAB-ES sob o n° 7.828 e 12.623, os primeiros e na OAB/CE sob os números 28.463, 33.345, 40.986, 42.093 as últimas, respectivamente, cujo escritório profissional encontra-se sito à Rua Floriano Peixoto, n° 1464, bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, CEP: 60.025-131; **CLÁUSULA 03 - OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios, judiciais e/ou administrativos, a serem realizados quando da propositura de **AÇÃO JUDICIAL DE COBRANÇA DE FGTS** **CLÁUSULA 04 - HONORÁRIOS:** O(A) Contratante, na condição de substituto processual na lide acima mencionada, convencionou que pagará aos Contratados o percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** de todos os valores que vier a aproveitar por força do ajuizamento da ação, objeto do presente contrato, sendo o contratante associado ao SINDI&UTE durante o período em que perdurar a tramitação da lide; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratante pagará os honorários aos Contratados na proporção que forem sendo recebido os valores advindos do presente contrato, até quitação total. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica convencionado ainda entre as partes litigantes, que os honorários advocatícios acima convencionados, serão integralmente devidos ainda que a solução do litígio se dê mediante composição judicial e ou extrajudicial. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A destituição do Contratado, a desistência do objeto deste contrato ou qualquer outra medida pelo(a) Contratante, por mais especial que seja, que importe no afastamento ou rompimento deste contrato, desde que não haja culpa do contratado, será devido integralmente honorários advocatícios aqui previstos, obviamente que condicionado ao aferimento dos benefícios financeiros previstos neste instrumento contratual. **CLÁUSULA 05 - DO PAGAMENTO:** O(a) Contratante autoriza o pagamento dos honorários previstos na Cláusula 04 deste contrato, mediante desconto direto do valor a ser recebido pelo Contratante, por meio de: a) destacamento nos próprios autos; b) por meio de desconto direto em folha de pagamento; O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, sendo eleito o foro de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2019.

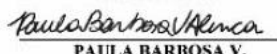
(Contratante)

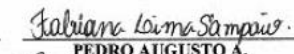
Contratados (as):

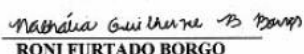

CAMILLA DE NAZARÉ R.
SIQUEIRA
Advogada
OAB/CE 42.093


FABIANA LIMA SAMPAIO
Advogada
OAB/CE 33.345


NATHÁLIA GUILHERME B.
BORGES
Advogada
OAB/CE 28.463


PAULA BARBOSA V.
ALENCAR
Advogada
OAB/CE 40.986


PEDRO AUGUSTO A.
CARVALHO
Advogado
OAB/ES 12.623


RONI FURTADO BORG
Advogado
OAB/ES 7.828

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: